



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

### CONTRATO Nº 06/2022

Processo nº 01342.000985/2021-06

Unidade Gestora: **113202**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 006/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN/CNEN E A EMPRESA **JP AUTOMAÇÃO, FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr.ª ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTIC nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações \(MCTIC\)](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JP AUTOMAÇÃO, FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **22.923.994/0001-50**, sediado na Rua Barão de Jaceguai, nº 896 - Sala 5, Centro, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08710-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. PAULO TOMIO SENO**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 34.822.741-3, e CPF nº 324.758.738-17, tendo em vista o que consta no [Processo SEI nº 01342.000985/2021-06](#) em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 268/2021](#), mediante as cláusulas e condições a seguir

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição, de autoclaves no Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Objeto da contratação:

Tabela 1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA com fornecimento de peças e insumos de diversos autoclaves do CECRF	2461	Unidade	12	R\$ 128.000,00
	2	Serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA com fornecimento de peças e insumos de diversos autoclaves do CECRF	2461	Unidade	4	R\$ 14.500,00

**1.3.1** - As diárias previstas para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluída a estimativa de peças e insumos com base no limite de viabilidade de recuperação de **50%** (cinquenta por cento) **do valor do bem**, conforme [inciso II do artigo](#)

3º do [Decreto nº 9.373, de 11/05/2018](#), sendo o limite de recuperação para viabilidade econômica de cada equipamentos será calculado da seguinte forma:

**(A x 50%) >= B + C**; B = Qtd. Visita Mensal x (R\$ Diárias + Peças e Insumos); e C = Qtd. Visita Eventual x (R\$ Diárias + Peças e Insumos), conforme **Tabelas 2 e 3** a seguir:

Tabela 2

Item	Tipo de Manutenção (mão de obra + material)	<a href="#">CATÁLOGO</a>	QTD. DIÁRIA/ANO	Valor Diária + Estimativa de peças (Tabela 3) + insumos	Valor Total do Bem (A)	Limite para Recuperação	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Manutenção Preventiva (B)	2461	12	R\$ 1.777,77	*.*	R\$ 21.333,24	R\$ 21.333,24
	Manutenção Corretiva (C)	2461	4	R\$ 600,00	*.*	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	<b>Autoclave Sercon, Modelo HSE19GA, Patrimônio 36041</b>				R\$ 98.880,00	R\$ 49.440,00	R\$ 23.733,24
2	Manutenção Preventiva (B)	2461	12	R\$ 1.777,77	*.*	R\$ 21.333,25	R\$ 21.333,25
	Manutenção Corretiva (C)	2461	4	R\$600,00	*.*	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	<b>Autoclave Luferco, Modelo 39206, Patrimônio 46850</b>				R\$ 111.680,00	R\$ 55.840,00	R\$ 23.733,25
3	Manutenção Preventiva (B)	2461	12	R\$ 1.777,78	*.*	R\$ 21.333,36	R\$ 21.333,36
	Manutenção Corretiva (C)	2461	4	R\$ 600,00	*.*	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	<b>Autoclave Bauhmer, Modelo HI-VAC-PLUS, Patrimônio 30601</b>				R\$ 74.265,66	R\$ 37.132,83	R\$ 23.733,36
4	Manutenção Preventiva (B)	2461	12	R\$ 1.777,78	*.*	R\$ 21.333,36	R\$ 21.333,36
	Manutenção Corretiva (C)	2461	4	R\$ 700,00	*.*	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	<b>Autoclave Sercon, Modelo MP3000</b>				R\$ 74.265,66	R\$ 37.132,83	R\$ 24.133,36
5	Manutenção Preventiva (B)	2461	12	R\$ 1.777,78	*.*	R\$ 21.333,36	R\$ 21.333,36
	Manutenção Corretiva (C)	2461	4	R\$ 605,00	*.*	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
	<b>Autoclave IPEN, Patrimônio CR-026</b>				R\$ 74.265,66	R\$ 37.132,83	R\$ 23.753,36
6	Manutenção Preventiva (B)	2461	12	R\$1.777,78	*.*	R\$ 21.333,36	R\$ 21.333,36
	Manutenção Corretiva (C)	2461	4	R\$ 520,00	*.*	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
	<b>Autoclave IPEN, Patrimônio CR-034</b>				R\$ 74.265,66	R\$ 37.132,83	R\$ 23.413,36
<b>TOTAL ANUAL</b>					R\$ 507.622,64	R\$ 253.811,32	R\$ 142.500,00

Tabela 3 - Relação de peças eventuais

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Autoclave Horizontal SERCON - HSS19 PATRIMÔNIO: 36041</b>	Resistência TB 500 W	3 Unidades	R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00
	Gerador de Vapor	1 Unidade	R\$ 2.813,00	R\$ 2.813,00
	Válvula Solenóide 1/2" - Vapor	1 Unidade	R\$ 897,00	R\$ 897,00
	Kit de Reparo de Válvula 1/2"	3 Unidades	R\$ 1.469,00	R\$ 4.407,00
	Manômetro 0 a 5 Kgf/cm²	2 Unidades	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Botão de Emergência	1 Unidade	R\$ 74,00	R\$ 74,00
	Manovacômetro - 76 a 5 kgf/cm <sup>2</sup>	2 Unidades	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00
	Elemento Filtrante de Polipropileno	3 Unidades	R\$ 91,00	R\$ 273,00
	Guarnição Vulcanizada 41x41	1 Unidade	R\$ 348,00	R\$ 348,00
	Fita Impressora	6 Unidades	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00
	Resistência TB 6000 W	3 Unidades	R\$ 1.142,00	R\$ 3.426,00
	Válvula Solenóide 1/2" - Vapor	1 Unidade	R\$ 820,00	R\$ 820,00
	Válvula Solenóide 3/4" - Vapor	1 Unidade	R\$ 796,00	R\$ 796,00
	Transmissor de Pressão MBS 4500	1 Unidade	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
	Membrana de Silicone 56 mm	1 Unidade	R\$ 138,00	R\$ 138,00
	Guarnição de Silicone 9,0 x 11,0 mm	12 Unidades	R\$ 627,00	R\$ 7.524,00
	Filtro Bacteriológico	2 Unidades	R\$ 1.466,00	R\$ 2.932,00
	Manômetro 0 a 5 Kgf/cm <sup>2</sup>	2 Unidades	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
	Manovacômetro - 76 a 5 kgf/cm <sup>2</sup>	2 Unidades	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
	Fita Impressora	6 Unidades	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
	Retenção Horizontal 1/2"	2 Unidades	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	Retenção horizontal 3/4"	2 Unidades	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
	Sensor de Temperatura PT-100	1 Unidade	R\$ 434,00	R\$ 434,00
	Transmissor Eletrônico de Temperatura	1 Unidade	R\$ 442,00	R\$ 442,00
	Fonte de Alimentação 24 V	1 Unidade	R\$ 495,00	R\$ 495,00
	Impressora FH 190	1 Unidade	R\$ 4.859,00	R\$ 4.859,00
	Transmissor de Pressão 4 a 20 mA	1 Unidade	R\$ 1.601,00	R\$ 1.601,00
	Sinalizador com Micro Led Amarelo	2 Unidades	R\$ 98,00	R\$ 196,00
	Sinalizador com Micro Led Vermelho	2 Unidades	R\$ 103,00	R\$ 206,00
	Sinalizador com Micro Led Verde	2 Unidades	R\$ 98,00	R\$ 196,00
	Micro-Ventilador 120x120x38	3 Unidades	R\$ 707,00	R\$ 2.121,00
	Kit de Reparo de Válvula 1/2"	3 Unidades	R\$ 1.359,00	R\$ 4.077,00
	Contator 50 A - DILM50	1 Unidade	R\$ 726,00	R\$ 726,00
	Válvula de Segurança 43 PSI	1 Unidade	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
<b>Autoclave Horizontal LUFERCO - 39206 PATRIMÔNIO: 46850</b>	Resistência TB 6000 W	3 Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
	Sensor de Nível com Haste de 140 mm	1 Unidade	R\$ 289,00	R\$ 289,00
	Eixo Central aut. 410x410	1 Unidade	R\$ 2.073,00	R\$ 2.073,00
	Válvula Esfera 1/2" - BSP Atuador	1 Unidade	R\$ 451,00	R\$ 451,00
<b>Autoclave Horizontal BAUHMER - HI-VAC-PLUS PATRIMÔNIO: 30601</b>				

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Válvula Esfere 3/4" - BSP - Atuador	1 Unidade	R\$ 569,00	R\$ 569,00
	Válvula Solenóide 1/2" - Água	1 Unidade	R\$ 1.024,00	R\$ 1.024,00
	Impressora FH 190-40S3	1 Unidade	R\$ 1.919,00	R\$ 1.919,00
	Manômetro 0 a 5 kgf/cm <sup>2</sup>	1 Unidade	R\$ 260,00	R\$ 260,00
	Manovacuômetro - 76 a 5 kgf/cm <sup>2</sup>	1 Unidade	R\$ 305,00	R\$ 305,00
	Membrana de Silicone 56 mm	1 Unidade	R\$ 155,00	R\$ 155,00
	Guarnição Vulcanizada	1 Unidade	R\$ 526,00	R\$ 526,00
	Filtro Bacteriológico	1 Unidade	R\$ 1.168,00	R\$ 1.168,00
	Fita Impressora	6 Unidades	R\$ 194,00	R\$ 1.164,00
	Retenção Horizontal 1/2"	1 Unidade	R\$ 255,00	R\$ 255,00
	Retenção Horizontal 3/4"	1 Unidade	R\$ 228,00	R\$ 228,00
	Sensor de Temperatura PT-100	1 Unidade	R\$ 393,00	R\$ 393,00
	Transmissor Eletrônico de Temperatura	1 Unidade	R\$ 1.351,00	R\$ 1.351,00
	Fonte de Alimentação 24 V	1 Unidade	R\$ 518,00	R\$ 518,00
<b>Autoclave Horizontal SERCON - HS MP3000</b>	Resistência TB 4000W	3 Unidades	R\$ 1.116,00	R\$ 3.348,00
	Pressostato KPI35	1 Unidade	R\$ 640,00	R\$ 640,00
	Válvula Antiretrocesso com Rosca Mach	2 Unidades	R\$ 131,00	R\$ 262,00
	Válvula Solenóide 1/2" - Vapor	1 Unidade	R\$ 1.244,00	R\$ 1.244,00
	Kit de Reparo de Válvula 1/2"	2 Unidades	R\$ 483,00	R\$ 966,00
	Microcontrolador NR 10 CPU Linha HS	1 Unidade	R\$ 3.339,00	R\$ 3.339,00
	Niple Duplo - Latão 1/2"	3 Unidades	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	Fita Impressora	3 Unidades	R\$ 33,00	R\$ 99,00
	Membrana Big Mod. TW30-1812-100	1 Unidade	R\$ 428,00	R\$ 428,00
<b>Autoclave Vertical IPEN PATRIMÔNIO: CR 0026</b>	Válvula Solenóide 1/2" Spirax Sarco	1 Unidade	R\$ 1.414,00	R\$ 1.414,00
	Purgador BP 22	1 Unidade	R\$ 1.294,00	R\$ 1.294,00
	Pressostato KPI35	1 Unidade	R\$ 618,00	R\$ 618,00
	Kit de Reparo de Válvula Spirax Sarco	2 Unidades	R\$ 1.149,00	R\$ 2.298,00
	Microncontrolador KT504	1 Unidade	R\$ 878,00	R\$ 878,00
	Microcontrolador C704	2 Unidades	R\$ 3.991,00	R\$ 7.982,00
	Transmissor Eletrônico de Temperatura	1 Unidade	R\$ 956,00	R\$ 956,00
	Retenção Horizontal 1/2"	1 Unidade	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Sensor de Temperatura PT-100	1 Unidade	R\$ 398,00	R\$ 398,00
	Fita Impressora	2 Unidades	R\$ 65,00	R\$ 130,00
<b>Autoclave Vertical IPEN - HSS19 PATRIMÔNIO: CR 0024</b>	Válvula Solenóide Danfoss 1/2"	1 Unidade	R\$ 1.067,00	R\$ 1.067,00

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Válvula Solenóide Danfoss 3/4"	1 Unidade	R\$ 843,00	R\$ 843,00
	Microcontrolador C704	2 Unidades	R\$ 3.949,00	R\$ 7.898,00
	Microcontrolador KT504	2 Unidades	R\$ 3.143,00	R\$ 6.286,00
	Transmissor de Pressão MBS 4500	1 Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Termostato Eletrônico Estático SCE	1 Unidade	R\$ 573,00	R\$ 573,00
	Contator Telemecanique D 18 10	1 Unidade	R\$ 452,00	R\$ 452,00
	Válvula de Segurança 43PSI	1 Unidade	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
	Fita Impressora	3 Unidades	R\$ 98,00	R\$ 294,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 119.033,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **12 (doze) meses**, com início na data de **14/03/2022** e encerramento em **14/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1** - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.4** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.5** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.6** - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.7** - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos Reais).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0150110100**

PTRES: **168744**

Programa de Trabalho da UNIÃO: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339039-17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**

PI: **24780000013**; e

Nota de empenho: **2022NE000096 (1355129)**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no [Anexo XI](#) da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#).

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência, anexo a este Contrato**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII](#) e [XVII do art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2** - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

**12.2.1** - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2** - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017](#), caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**ISOLDA COSTA**

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

**PAULO TOMIO SENO**

Sócio Administrador

JP AUTOMAÇÃO, FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**TESTEMUNHAS:****1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.

CPF nº 064.014.178-11

**2 - EMERSON SOARES BERNARDES**

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF.

CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tomio Seno, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 09/03/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 09/03/2022, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 10/03/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1355558** e o código CRC **40B8911C**.